



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapijgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 002/2026-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR WILDEMBERG PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Artigo 3º - **Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

MARCEL JANDSON
MENEZES-0116071
6298

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CNPJ (MF) 23.066.905/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



ERRATA AO DECRETO Nº 003/2026 – GAB/PMLJ, de 08 DE JANEIRO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º Estabelecer os preços das corridas de Mototaxi no Município de Laranjal do Jari-AP, a partir da data da publicação desta, conforme tabela abaixo:

SAÍDAS BEIRA / CENTRO OU RETORNO	VALOR
SAMAÚMA	R\$ 8,00
MALVINAS	R\$ 5,00
AGRESTE	R\$ 5,00
RIO BRANCO (CAIS)	R\$ 6,00
MIRILÂNDIA	R\$ 6,00
CASTANHEIRA	R\$ 6,00
PROSPERIDADE	R\$ 6,00
RODOVIA DO GOGÓ (CANTEIRO)	R\$ 7,00
CAJARI I E II	R\$ 7,00
JERUSALEM	R\$ 8,00
BURITIZAL	R\$ 7,00
LOTEAMENTO SARNEY	R\$ 8,00
NAZARE MINEIRO	R\$ 10,00

SAÍDAS AGRESTE OU RETORNO	VALOR
SAMAÚMA	R\$ 10,00
MALVINAS	R\$ 5,00
AGRESTE	R\$ 5,00
RIO BRANCO (CAIS)	R\$ 6,00
MIRILÂNDIA	R\$ 6,00
CASTANHEIRA	R\$ 6,00
PROSPERIDADE	R\$ 6,00
RODOVIA DO GOGÓ (CANTEIRO)	R\$ 6,00
CAJARI I E II	R\$ 7,00
BURITIZAL	R\$ 6,00
JERUSALEM	R\$ 7,00
LOTEAMENTO SARNEY	R\$ 7,00
NAZARE MINEIRO	R\$ 8,00

MOTEIS	R\$ 10,00
CORRIDA ENTRE BAIRROS	R\$ 6,00
LOCAIS NÃO MENCIONADOS NA TABELA	VALOR A COMBINAR



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CNPJ (MF) 23.066.905/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



LEIA-SE:

Artigo 1º Estabelecer os preços das corridas de Mototaxi no Município de Laranjal do Jari-AP, a partir da data da publicação desta, conforme tabela abaixo:

SAÍDAS BEIRA / CENTRO OU RETORNO	VALOR
SAMAÚMA	R\$ 8,00
MALVINAS	R\$ 5,00
AGRESTE	R\$ 5,00
NOVA ESPERANÇA	R\$ 6,00
RIO BRANCO (CAIS)	R\$ 6,00
MIRILÂNDIA	R\$ 6,00
CASTANHEIRA	R\$ 6,00
PROSPERIDADE	R\$ 6,00
RODOVIA DO GOGÓ (CANTEIRO)	R\$ 7,00
CAJARI I E II	R\$ 7,00
JERUSALEM	R\$ 8,00
BURITIZAL	R\$ 7,00
LOTEAMENTO SARNEY	R\$ 8,00
NAZARE MINEIRO	R\$ 10,00

SAÍDAS AGRESTE OU RETORNO	VALOR
SAMAÚMA	R\$ 10,00
MALVINAS	R\$ 5,00
AGRESTE	R\$ 5,00
NOVA ESPERANÇA	R\$ 5,00
RIO BRANCO (CAIS)	R\$ 6,00
MIRILÂNDIA	R\$ 6,00
CASTANHEIRA	R\$ 6,00
PROSPERIDADE	R\$ 6,00
RODOVIA DO GOGÓ (CANTEIRO)	R\$ 6,00
CAJARI I E II	R\$ 7,00
BURITIZAL	R\$ 6,00
JERUSALEM	R\$ 7,00
LOTEAMENTO SARNEY	R\$ 7,00
NAZARE MINEIRO	R\$ 8,00

MOTEIS	R\$ 10,00
CORRIDA ENTRE BAIRROS	R\$ 6,00
LOCAIS NÃO MENCIONADOS NA TABELA	VALOR A COMBINAR

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 14 de janeiro de 2026.

MARCEL JANDSON MENEZES
MENEZES-0116621
6268

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA



PORTARIA Nº 01/2026/ADM/ IMAPA/PMLJ

O Excelentíssimo Senhor, **FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA do Município de Laranjal do Jari-AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 019/2025/GAB-PMLJ de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **ADRIELE MORAES DA ROCHA**, inscrito no RG: 720418 AP e CPF: nº 043.625.152-32, para o Cargo em provimento em comissão de **GERENTE DE BENS E AQUISIÇÃO** do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a eficácia retroativa na data do dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 15 de janeiro de 2026.

Felinto Alberto Silva Marques
Diretor Presidente – IMAPA
Decreto nº 019/2025

IMAPA
Av. São José, Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68020-000
imapa@lari.ap.gov.br



Edital de Convocação

Convocação de Reunião Ordinária nº 01/2026

Convocamos vossas senhorias, a participar da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Laranjal do Jari, que acontecerá no dia 16 de janeiro de 2026 (sexta feira) com o início às 16h, na casa dos conselhos, situada na Rua Tiradentes, 1012 – Bairro: Agreste.

Pauta:

1. Informes;
2. Discussão e aprovação do calendário de reuniões de 2026;
3. Certificação dos agentes culturais, pessoa física e jurídica;
4. Horário de permanência das crianças e adolescentes no evento;
5. Normas para participação de criança e adolescentes nos Blocos;
6. O que houver.

Laranjal do Jari/AP, 14 de Janeiro de 2026.

Gedson Gomes Martins
Presidente do COMCULT.
Decreto 371/30/07/2025